



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.521, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, a saber:

### **I - Representantes do Poder Público:**

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Maria Aparecida Candido Victorino de França  
Suplente: Janaína Nees Dias Cescato

Titular: Vanda Regina Baldo  
Suplente: Murilo Govea

- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Zaccarelli Falcão  
Suplente: Gustavo Felix Marçon

- c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Luciana Aparecida Rodrigues  
Suplente: Benedito Aparecido Destro

- d) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Amanda Perri Oribe  
Suplente: Ênio Rodrigues Rodero

### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Ana Clara Costa  
Suplente: José Luiz de Almeida



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Titular: Renato Pavan  
Suplente: Raquel Gamarano

Titular: Marcilene Dias  
Suplente: Douglas Prado

Titular: Ana Cláudia Maurino Fortunato  
Suplente: Deivide Turolla

Titular: Rafael Fernando de Araújo Freitas  
Suplente: Akyiki Ode Leite

**§ 1º** O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, estando vedada a escolha do Diretor do Departamento de Cultura, sendo este o detentor do voto de minerva na eleição do Presidente.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre os seus membros, o Secretário Geral, com o respectivo suplente, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos durante a vigência dos respectivos mandatos.

**§ 3º** As competências, funcionamento e demais disposições do Conselho Municipal de Cultura estão previstos na Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
30 de agosto de 2018.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos